



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

## CONTRATO Nº 055/2013.

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E LAURA BOTTERI GARMS - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LAURA BOTTERI GARMS - ME**, CNPJ. n° 14.280.217/0001-07, com sede na Rua Maria Paula Gambier Costa, n° 333, sala 01, na cidade Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador **Sr. Durval Garms Junior**, portador do CPF 065.599.098-40 e do RG 11.138.949-5/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 016/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a adquisição de material de escritório e papeleria (de A-M), com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período que compreende até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) n° 016/2013**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
3	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO; COM TAMPAS, TINTA NA COR AZUL; NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X12 CM.	UN	108	3,00	324,00
4	APAGADOR DE GIZ EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X70MM, BASE DE FELTRO.	UN	74	0,95	70,30
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETO COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCEIS	UN	4	3,00	12,00
7	APONTADOR DE LAPOIS SEM DEPÓSITO, LAMINAS DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO, RESINA, TERMOPLÁSTICA E LAMINA DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	22	15,83	348,26
11	BARBANTE DE ALGODÃO 06 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	RO	77	6,00	462,00
12	BARBANTE DE ALGODÃO 08 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	RO	37	6,00	222,00
15	BATERIA PARA CALCULADORA HP - LR 44.	UN	20	5,00	100,00
17	BLOCO DE PAPEL 38 X 50 COM 100 FOLHAS PAC. COM 04 UNID. IDEAL PARA ANOTAR RECADOS, LEMBRETES, NUMEROS.	PC	46	2,90	133,40
18	BLOCO DE PAPEL 76 X 102, COM 100 FOLHAS PAC. COM 04 UNID. IDEAL PARA ANOTAR RECADOS, LEMBRETES, NUMEROS.	PC	73	1,80	131,40

PUB. EM 15/02/13



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

20	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, MEDIDAS: 55 MM X 30 M	UN	2	1,08	2,16
21	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	RO	38	1,04	39,52
22	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SIMILE; EM PAPEL TERMICO; GRAMATURA DE 60G/M2; MEDINDO 216MM X 30M, POR UNIDADE; NA COR BRANCA.	RO	88	6,10	536,80
23	BOBINA KRAFT - PAPEL DE COR PARDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80; LARGURA 120CM; 20 Kg.	RO	20	121,00	2.420,00
24	BOBINA KRAFT - PAPEL DE COR PARDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80; LARGURA 60CM; 10 Kg.	RO	38	38,30	1.455,40
26	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 25MM	UN	850	0,15	127,50
27	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 50MM	UN	800	0,38	304,00
30	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, EM LATEX NATURAL, NUMERO 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	124	7,55	936,20
33	CADERNO DE BROCHURAO COM 96 FOLHAS (CAPA MOLE)	UN	3.502	3,90	13.657,80
35	CADERNO DE BROCHURINHA COM 96 FOLHAS (CAPA MOLE)	UN	1.750	2,20	3.850,00
39	CADERNO UNIVERSITARIO COM 200 FOLHAS, ESPIRAL GALVANIZADO.	UN	203	8,00	1.624,00
40	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; DESMONTAVEL; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; 360X250X135 MM; NAS CORES: AZUL(1.090-UNI), VERDE (160-UNI) E VERMELHA (310-UNI).	UN	1.560	3,65	5.694,00
41	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELAO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES),KRAFT/2 ONDA,DESMONTAVEL; GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO 360X250X135 MM; NA COR PARDA.	UN	370	1,60	592,00
43	CALCULADORA DE BOLSO 08 DIGITOS, COM 04 OPERAÇÕES, COM MEMÓRIA, TECLA PERCENTUAL. DIMENSÕES; (A X L X P) 9,50 CM X 6,00 X 3,10 MM; PESO 130 GRAMAS.	UN	291	3,05	887,55
44	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM POLIESTIRENO RIGIDO CRISTAL; FORMATO REDONDO; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE 1.0 MM; NA COR AZUL (8.095 - UN), PRETA (4.830 - UN), VERMELHA (3.243 - UN); COM CARGA, TAMPA ANTIFIXANTE.	UN	16.168	0,40	6.467,20
45	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, CORES VIVAS, TINTA LAVÁVEL, ATÓXICAS, EMBALAGEM COM 12 UNID	PC	742	3,20	2.374,40
52	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 TRANSPARENTE (A4)	UN	1.475	0,35	516,25
53	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 220X330 TRANSPARENTE (OFÍCIO)	UN	305	0,55	167,75
54	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 FUME (A4)	UN	1.355	0,35	474,25
55	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO 220 X 330 PRETA (OFICIO).	UN	425	0,55	233,75
57	CLIQUE NIQUELADO Nº 1/0; PARA PAPEL; FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CX	103	12,80	1.318,40
58	CLIQUE NIQUELADO Nº 2/0; PARA PAPEL; FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CX	125	12,45	1.556,25
59	CLIQUE NIQUELADO Nº 3/0; PARA PAPEL; FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CX	127	12,45	1.581,15
60	CLIQUE NIQUELADO Nº 4/0; PARA PAPEL; FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CX	142	12,45	1.767,90
61	CLIQUE NIQUELADO Nº 6/0; PARA PAPEL; FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CX	114	12,45	1.419,30
65	COLA LIQUIDA BRANCA ATÓXICA, INDICADA PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 40 GRS	UN	2.616	0,70	1.831,20
67	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, TECIDO, PAPEL, PAPELÃO E ASSEMELHADOS, NÃO TÓXICO	UN	142	8,74	1.241,08
70	COLA PARA E.V.A. PRODUZIDA A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A. INVERTIDO, EMBALAGEM COM 100 GRS (COLA EVA SIMPLES)	UN	252	5,00	1.260,00
71	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM COM 35 GRAMAS.	UN	150	1,30	195,00

*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten initials]*



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

73	COLA; LÍQUIDA; BRANCA; ESCOLAR; BICO ECONÔMICO; ATÓXICA; LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ACETATO DE POLIVINILA, FRASCO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS.	UN	1.272	1,10	1.399,20
74	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, TINTA NA COR PRETA, FORMATO REDONDO 45MM, PERMITE CERCA DE 3.500 IMPRESSÕES CLARAS E NÍTIDAS, IMPRESSÃO PERMANENTE SOBRE O PAPEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO É LAVÁVEL COM ÁGUA, ETANOL OU ACETONA, FÁCIL DE REMOVER DOS DEDOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA.	UN	5	85,00	425,00
77	DISQUETE; EM PLÁSTICO DE POLIETILENO; FORMATADO; COMPATIBILIDADE COM PS/2-IBM; MODELO 3,5"; DE ALTA DENSIDADE 2HD; DIMENSÃO MICRODISCO DE 90 (NOVENTA) MM; COM CAPACIDADE DE 1.44 MB, CAIXA COM 10 (DEZ) DISQUETES.	UN	35	12,00	420,00
79	ELÁSTICO EM LATEX ESPECIAL, Nº 18 PCT COM 500 GRAMAS, TIPO DE AMARRAR NOTAS DE DINHEIRO.	PC	34	10,50	357,00
80	ENVELOPE COMERCIAL, MEDIDAS: 114X162 MM 75 GRS S/ RPC - BRANCO	UN	5.240	0,08	419,20
81	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 75G/M2; TIPO OFÍCIO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO 114X229 MM; NA COR BRANCA.	UN	5.390	0,08	431,20
82	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 90G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO 240X340 MM; NA COR AMARELA.	UN	6.420	0,26	1.669,20
83	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 90G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO 260X360 MM; NA COR AMARELA.	UN	9.710	0,26	2.524,60
84	ENVELOPE PLÁSTICO, EXTRA GROSSO, COM 04 FUROS, MEDINDO 240 MM X 330 MM, CAIXA CONTENDO 300 UNIDADES.	CX	4	69,50	278,00
85	ENVELOPE SACO 162 X 229 MM, 80 GRS, NA COR NATURAL.	UN	4.920	0,12	590,40
86	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 09 MM, EMBALAGEM COM 50 UNID.	PC	88	7,48	658,24
87	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 12 MM, EMBALAGEM COM 50 UNID.	PC	187	9,98	1.866,26
88	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 14 MM, EMBALAGEM COM 50 UNID.	PC	188	11,90	2.237,20
89	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 17 MM, EMBALAGEM COM 50 UNID.	PC	186	12,90	2.399,40
90	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 29MM EMBALAGEM COM 50 UNID.	PC	190	30,00	5.700,00
93	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 12,7 X 44,45 MM, COR BRANCA, CX. COM 100 FOLHAS.	Cx	4	32,00	128,00
94	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 138,11 X 106,36 MM, COR BRANCA, CX. COM 100 UNIDADES.	Cx	2.008	9,50	19.076,00
95	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 138,11 X 212,73 MM, COR BRANCA, CX. COM 50 UNIDADES.	Cx	2.010	9,50	19.095,00
96	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 297,4 X 215,9 MM, COR BRANCA, CX, COM 25 UNIDADES.	Cx	2.010	9,50	19.095,00
98	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 50,8 X 101,6 MM, COR BRANCA, CX. COM 250 UNIDADES.	Cx	2.018	9,50	19.171,00
99	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO ZINCADO, TIPO ESPATULA, PARA GRAMPOS 26/6.	UN	189	0,78	147,42
101	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO 50 mm x 50 m; NA COR CREME.	RO	4.416	10,00	44.160,00
102	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; DE POLIPROPILENO; MEDINDO 12 mm x 40 m; TRANSPARENTE.	RO	158	0,65	102,70
105	FITA ADESIVAS DUPLA FACE, ROLO COM 30 M X 12 MM	RO	359	4,30	1.543,70
108	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO, EMBALAGEM COM 50 BASTOES	Cx	203	2,00	406,00
109	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO, EMBALAGEM COM 50 BASTOES	Cx	103	3,10	319,30
111	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO, BASE DE PLÁSTICO, 30 CM.	UN	22	108,00	2.376,00
122	LANTEJOUA, CORES VARIADAS, PACOTES COM 1000 UNID.	PC	120	2,10	252,00

*[Handwritten signatures]*



3

*[Handwritten initials]*



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

125	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 12 CORES.	CX	2.060	3,96	8.157,60
131	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UN	478	9,00	4.302,00
132	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UN	292	4,95	1.445,40
133	LIVRO PROTOCOLO; MEDINDO 160X220MM ; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLÁSTIFICADO, PESANDO 80 G/M2; COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS; EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UN	88	5,60	492,80
135	MIDIA CD-R; PARA GRAVAÇÃO AUDIO E DADOS; OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE LEITURA 16X; NA COR PRATA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO, SEM RANHURAS, MARCAS OU MANCHAS.	UN	1.148	1,05	1.205,40
136	MIDIA CD-RW; PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO E IMAGENS; OPTICA REGRAVAVEL, CAPACIDADE DE 74 MINUTOS; CAPACIDADE DE 650 MB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X; NA COR PRATA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO, SEM RANHURAS, MARCAS OU MANCHAS.	UN	585	2,60	1.521,00
137	MIDIA DVD R PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO E DADOS OPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE DE 4,7GB E 120 MINUTOS, VELOCIDADE DE LEITURA 8X, NA COR PRATA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO, SEM RASURAS MARCAS OU MANCHAS.	UN	535	1,25	668,75
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>					<b>221.374,14</b>

## DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde até **31/12/2013**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.





# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## PARAGRÁFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

## PARAGRÁFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## PARAGRÁFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

## DO PREÇO

### CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 03 ao 05, 07, 11, 12, 15, 17, 18, 20 ao 24, 26, 27, 30, 33, 35, 39 ao 41, 43 ao 45, 52 ao 55, 57 ao 61, 65, 67, 70, 71, 73, 74, 77, 79 ao 90, 93 ao 96, 98, 99, 101, 102, 105, 108, 109, 111, 122, 125, 131 ao 133, 135 ao 137**, totalizando o valor de **R\$ 221.374,14 (duzentos e vinte e um mil trezentos e setenta e quatro reais, e quatorze centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013**: Manutenção dos Serviços do Gabinete - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (122); Manutenção da Procuradoria Jurídica - Func. Prog.: 020620002.2.004 339030 (175); Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 041220003.2.005 339030 (238); Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos - Func. Prog.: 041220003.2.006 339030 (302); Manutenção dos Serviços da Junta Militar - Func. Prog.: 051530003.2.007 339030 (364); Manutenção do Cartório Eleitoral - Func. Prog.: 041220003.2.009 339030 (471); Manutenção dos Serviços de Tesouraria - Func. Prog.: 041230006.2.010 339030 (522); Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade - Func. Prog.: 041230006.2.011 339030 (578); Manutenção dos Serviços da Divisão de Lançamento - Func. Prog.: 041290006.2.012 339030 (638); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio - Func. Prog.: 041240003.2.013 339030 (699); Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações - Func. Prog.: 041240003.2.014 339030 (757); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.: 236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços de Bombeiros Civis - Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1694); Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal - Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1719); Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras - Func. Prog.: 154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera - Func. Prog.: 154510018.2.036 339030 (2069); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140),

SA R Z



5

MA



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

082440019.2.037 339030 (2151); Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Func. Prog.: 082440019.2.048 339030 (2225); Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. da Criança e Adolescente - Func. Prog.: 082430020.2.038 339030 (2250); Manutenção do Programa Saúde da Família - Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328); Manutenção dos Serviços da Saúde - Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - Func. Prog.: 103040022.2.041 339030 (2529).

## PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

## PARÁGRAFO TERCEIRO




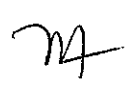
Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

## PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

## PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para

   6 



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

## DO REAJUSTE

### CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## DO PRAZO

### CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2013**, vigorando o presente instrumento no período de **15/02/2013 a 31/12/2013**.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo



7



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

## PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

8  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA/SP  
APROVADO  
DEPTO. JURÍDICO





# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão (Presencial) n° 016/2013, como se aqui estivessem transcritos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

## DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 14 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai  
Prefeita Municipal  
Contratante

LAURA BOTTERI GARMS – ME

Durval Garms Junior  
Procurador  
CPF 065.599.098-40  
RG 11.138.949-5/SSP-SP  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

